PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULISTA
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº1.273, DE 12 DE MAIC DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de Cr$ 4.565,09.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$ 4.565,09 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e nove centavos), destinado a pagamentos de quinquênios referentes a exercícios anteriores de diversos servidores municipais.

§ único - Este crédito será enquadrado no código orçamentário sob número 31.11.42, conforme disposições da Lei nº.... 4.320.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

SERVIÇOS URBANOS
Departamentos de Obras e Viação
Setor de Serviços de Obras e Conservação
Despesas de Capital - Investimentos
41.10.94- Obras Públicas..... 4.565,09

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Maio de 1975.

José Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.

Registrada as fls. 91 do livro de registro de Leis nº 9.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.

José Thomé
Secretário Geral

Luiz Antonio de Carvalho-
Escriturário